

A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA PRODUÇÃO DESIGUAL DO ESPAÇO URBANO: O CASO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA (ES).

Vanderson Moreira Silva Alves

Programa de Pós-graduação em Geografia /UFES

vandersonmsalves@gmail.com

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo discutir a produção do espaço urbano por meio da produção de infraestrutura de esgotamento sanitário no período atual, caracterizado pelo processo de *financeirização* da economia. A ampliação dos contratos de Parceria Público-Privada por todo o país evidencia a entrada intensiva do capital privado na infraestrutura, onde antes predominava a produção estatal. Nesse momento, o espaço ganha destaque e se torna alvo dos interesses dos agentes capitalistas em busca de novas possibilidades de ganho tanto por meio dos elementos construídos no espaço como por meio da produção do espaço como um todo. Buscou-se compreender a produção do espaço urbano do município de Serra (ES) por meio da produção do esgotamento sanitário, na forma de Parceria Público-Privada (PPP). Desta forma, as questões que nortearam esse trabalho foram: por que a produção de infraestrutura de esgotamento sanitário se tornou interessante para o setor privado? Como a produção do esgotamento sanitário, na forma de PPP, contribui a produção desigual e excludente do espaço do espaço urbano?

Palavras-chave: Produção do espaço; Parceria-Público-Privada; esgotamento sanitário.

GT-16: Produção e reprodução do espaço urbano- teoria e prática

1. INTRODUÇÃO

De ramo mais atrasado do setor de infraestrutura até o posto de “mercado de futuro promissor”, o fato é que o saneamento básico ganhou espaço e atraiu os interesses do mercado nos últimos anos. O conhecido discurso neoliberal sobre a incapacidade do Estado em gerenciar e prover serviços de qualidade superior para a população impera entre os entusiastas da privatização e da terceirização dos serviços públicos. Para esse grupo de pessoas, somente a abertura do setor público para o capital privado seria capaz de superar a escassez de recursos financeiros para efetuar os investimentos necessários para o planejamento e execução das obras de saneamento no país.

O presente trabalho tem como objetivo discutir as características particulares da produção do espaço urbano por meio da produção do saneamento básico na forma de Parceria Público-Privada (PPP), mais especificamente a infraestrutura para o esgotamento sanitário. Busca-se compreender a forma de produção dessa infraestrutura e o modo como esse tipo de produção reflete no espaço urbano.

Para isso, coube analisar a Parceria Público-Privada em seu processo de constituição, os aspectos legais e os interesses que se relacionam com a produção na forma de PPP. Analisou-se também o crescimento dessa modalidade de produção nos últimos anos assim como os diferentes agentes capitalistas envolvidos na produção do esgotamento sanitário.

Desta forma, a pesquisa deu enfoque à produção e operação do esgotamento sanitário do município de Serra (ES) por meio da Parceria Público-Privada (PPP) que se estabeleceu entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan) e a concessionária “Serra Ambiental”, empresa vencedora da Concorrência Internacional, realizada na BM&FBOVESPA, para operação e manutenção do esgoto sanitário do município serrano pelo prazo de 30 anos, a partir de 2015.

Cabe destacar que, nesse trabalho, situamos a infraestrutura de esgotamento sanitário no âmbito das condições gerais de produção, conforme descrito em Marx (1985). Entende-se por condições gerais o conjunto dos elementos que articulam o consumo produtivo ao processo de produção e circulação do capital. São as condições que estabelecem, portanto, a relação entre o processo imediato de produção e o conjunto da produção e circulação do capital em geral (LENCIONI, 2007).

Resgatar o conceito das condições gerais de produção é fundamental para se discutir a produção do esgotamento sanitário, porque na fase atual do capitalismo as condições gerais têm

sido apropriadas e incorporadas à lógica do capital. Não somente os equipamentos produzidos como também a própria maneira de se produzir as condições gerais consistem numa nova fronteira para a valorização e acumulação capitalista no contexto da financeirização.

Se antes a coleta e o tratamento de esgoto, assim como o fornecimento de água, de energia e demais condições gerais era produzidas prioritariamente pelo Estado para atender as necessidades de produção e circulação do capital produtivo, no momento atual, a produção dessas condições gerais passa a atender muito mais aos interesses financeiros. As condições gerais de produção, no contexto da propriedade patrimonial, tornam-se novos ativos financeiros, representando novas oportunidades de ganho para aqueles que as produzem e as operam. As condições gerais de produção passam a funcionar agora como condições gerais para a reprodução do capital sob o domínio da finança (CHESNAIS, 2005).

Desta forma, a produção do esgotamento sanitário no contexto do capitalismo contemporâneo tem assumido cada vez mais um caráter corporativo, através do qual os grandes grupos empresariais encontram novo fôlego para valorização e reprodução do capital, em especial, os capitais sob o domínio das finanças. A lógica rentista se apodera do bem público, dando-lhe uma nova roupagem e onerando os serviços para as camadas mais pobres da população.

Produz-se uma cidade desigual, com uma infraestrutura urbana que mais segrega do que universaliza o acesso ao espaço urbano. Observou-se a consolidação da privatização dos espaços, por meio dos condomínios fechados, e a agora se observa em curso a privatização dos equipamentos de uso público, como o esgotamento sanitário. A concessão desse serviço confere ao parceiro privado o título de propriedade e a exclusividade sobre a produção de um bem a ser consumido coletivamente, seja em caráter vitalício, nos casos de privatização das empresas públicas, seja por longo período de tempo, como no caso das PPPs.

Observa-se a PPP como uma manifestação desse novo momento, que ao se realizar em Serra (ES), nos permite compreender, resguardadas a determinações e especificidades locais, os reflexos desse regime de acumulação na produção do espaço. O esgotamento sanitário enquanto condição geral de produção possibilita compreender como a nova forma de produção desse tipo infraestrutura tem servido como uma nova frente de acumulação do capital e um novo mecanismo para obtenção de rendas a partir do espaço socialmente construído.

A questão sobre a qual buscamos refletir não se refere somente à distribuição e ao consumo do esgotamento sanitário na cidade, mas principalmente compreender as

transformações na forma de se produzir o espaço urbano na fase atual do capitalismo, assim como a atual forma de se produzir o esgotamento sanitário condiciona a maneira como este tipo de infraestrutura será distribuída e consumida por aqueles que vivem na cidade.

Desta forma, as questões que nortearam esse trabalho foram: por que a produção de infraestrutura de esgotamento sanitário se tornou interessante para o setor privado? Como a produção do esgotamento sanitário, na forma de PPP, contribui a produção desigual e excludente do espaço do espaço urbano?

2. A PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO NO CONTEXTO DA *FINANCEIRIZAÇÃO*.

O processo de mundialização do capital, pautado pelo neoliberalismo, provocou transformações significativas no processo de produção do espaço urbano. A lógica de mercado se impôs sobre a produção da cidade. O espaço produzido como mercadoria pressupõe a troca e o valor de troca (LEFEBVRE, 2008a).

No sistema capitalista, o próprio espaço torna-se uma mercadoria, mas uma mercadoria com características distintas daquelas da produção fabril. Enquanto mercadoria, o espaço se expressa por seu valor de uso e pelo valor, que se manifesta em valor de troca. O acesso ao espaço socialmente produzido fica condicionado pela existência do título de propriedade sobre as frações do solo.

O que se pretende é mais do que compreender a simples distribuição da produção de objetos e da realização de atividades da sociedade sobre o espaço. Trata-se de entender a produção social do espaço como momento da produção da vida, superando a ideia do espaço como palco da ação humana e buscando a compreensão da dimensão social do espaço produzido por uma sociedade dividida em classes (CARLOS, 2015).

Desta forma, “o espaço pensado como produção/produto da ação da sociedade está, assim, imerso na totalidade da reprodução social. Esse movimento do pensamento permite vislumbrar o papel da produção do espaço na reprodução da sociedade contemporânea” (CARLOS, 2015, p.9).

Sobre o contexto atual do sistema capitalista, Lencioni (2015) corroborando Chesnais (2005), afirma que “o domínio e a direção da reprodução do capital em geral está sob o manto das finanças. Dizendo de outra maneira, é o capital financeiro quem dirige e domina o processo de reprodução em geral” (LENCIONI, 2015, p. 150).

Nesse sentido, Carlos (2009) argumenta que o que há de mais novo nesse processo é o fato de que o setor financeiro vai se realizar por meio do espaço, isto é, produzindo o espaço, “uma vez que o capital tende a migrar de um setor ao outro da economia, e quando isso ocorre, uma nova infraestrutura se torna necessária como condição e meio para que tal processo se realize” (CARLOS, 2009, p. 305).

O espaço torna-se alvo dos grandes grupos empresariais ligados ao mercado financeiro. O Estado assume papel importante nesse processo, pois é o agente responsável por estabelecer os mecanismos que criarão uma nova base para a acumulação e reprodução do capital via produção do espaço. Conforme Prado (2005b), quase não há bens inerentemente públicos ou bens que não possam ser privatizados.

Lefebvre (2008b) argumenta que os elementos, antes abundantes na natureza, como o ar, a água, a luz e a terra, por exemplo, não dependem da economia e são usados sem que tenham valor de uso e valor de troca. Porém, no momento atual, os elementos que antes eram abundantes tornaram-se raros e aqueles que eram raros tornaram-se abundantes. O autor fala do fenômeno da produção de novas raridades que ainda é mal conhecido, mas, cada vez mais se torna necessário *produzir* esses bens.

Através dos processos de tratamento de água, as tecnologias de dessalinização, a produção industrial de ar-condicionado, as novas tecnologias para a produção de energia, entre outros, os elementos natureza “ganham valor” (de uso e de troca) e, portanto, são inseridos juntos com seus envoltórios espaciais nos circuitos das trocas (LEFEBVRE, 2008b).

O esgotamento sanitário, aqui situado no âmbito das condições gerais de produção, inclui-se na condição de *consumo produtivo*. Trata-se do consumo que é realizado coletivamente, por exemplo, o consumo de estradas, o consumo das redes energia, dentre outros, que atenderão diretamente ao processo de produção, mas, refere-se também ao consumo de equipamentos e serviços públicos como as escolas e os hospitais e das infraestruturas de saneamento básico que se constituem como elementos necessários para a reprodução da força de trabalho (LENCIONI, 2007).

Nesse sentido, o consumo produtivo mantém relação com o conjunto do processo de produção e circulação do capital. Devido a sua natureza “produtiva”, os elementos que formam esse tipo de consumo mantêm relações com o processo de produção e circulação do capital.

As condições gerais de produção podem ser divididas em dois grupos: um primeiro, formado pelas condições que estão diretamente ligadas ao processo de produção e circulação do

capital e um segundo grupo constituído pelas condições que se articulam indiretamente com o processo de produção e circulação do capital.

Conforme Lencioni (2007) o consumo das condições gerais nos dois grupos se dá de forma coletiva, por meio dos equipamentos coletivos de consumo. Portanto, os meios de circulação como os bancos, as rodovias, as ferrovias, os oleodutos, as redes de telecomunicações, as redes de computadores, etc. possuem uma conexão direta com a produção. Já as escolas, os hospitais, centros de lazer, redes de água, esgoto, etc. possuem uma ligação indireta com o processo de produção.

Historicamente, a produção do esgotamento sanitário se deu por meio da produção estatal, caracterizada pela a promoção dos equipamentos públicos e dos meios de consumo coletivo para atender as demandas da força de trabalho, garantindo assim o processo de produção e circulação do capital. Isso porque, conforme Lojikine (1997) havia certa dificuldade em inserir os meios de consumo coletivos no setor das mercadorias, principalmente por conta do lento processo de consumo desses bens, como no caso das redes de esgotamento sanitário, levando a uma baixa rotatividade do capital produtivo no setor de consumo e, conseqüentemente, uma baixa rentabilidade. Desta forma, o Estado tornou-se o principal agente produtor de maior parte das condições gerais de produção.

No período atual, observam-se transformações significativas no processo de produção das condições gerais. A produção estatal está sendo substituída pela produção privada. A captação do setor de saneamento básico pela produção privada, principalmente por holdings e corporações financeiras de atuação internacional, nos fornece pistas de que a infraestrutura que antes atendia as necessidades da produção industrial ganhou certa autonomia e tem funcionado enquanto uma condição geral para a acumulação de capital.

Para Chesnais (2005), estamos diante de um novo capitalismo, cuja dinâmica centra-se no capital portador de juros. A finança atual, conforme propõe o autor, é marcada pela ação do mercado secundário de títulos, o qual somente negocia os ativos já emitidos e possibilita a valorização fictícia da propriedade que já existe. Chesnais (2005) afirma que o que define o capitalismo atual é a “reconstituição de uma massa de capitais procurando se valorizar fora da produção, como capital de empréstimos e de aplicação financeira, tem por origem o esgotamento progressivo das normas de consumo e a baixa rentabilidade dos investimentos industriais” (CHESNAIS, 2005, p. 38).

Neste contexto, o papel da propriedade torna-se fundamental, pois é por meio dela que se criam os direitos aos rendimentos sob a forma de aluguéis, de rendas fundiárias, de juros e de rendimentos relacionados às aplicações em Bolsa de Valores. Chesnais (2005) utiliza o termo “propriedade patrimonial” referindo-se ao direito à renda, seja a renda advinda da propriedade de imóveis, seja a renda que provém das aplicações do capital-dinheiro em atividades financeiras. Chesnais (2005) adverte que a propriedade patrimonial não tem por finalidade nem o consumo nem a criação de riqueza que aumentem a capacidade de produção, mas sim o rendimento.

O exemplo brasileiro dos contratos de concessão por meio de PPP para as obras de saneamento básico nos servem de exemplo sobre esse tipo de rentismo. Conforme Paulani (2016), “nesse tipo de contrato, portanto, as rendas produzidas pelo trabalho executado no setor são inteiramente privatizadas, ao invés de ficarem sob o controle do Estado” (PAULANI, 2016, p. 527). Segundo a autora, esse tipo de contrato é o que mais combina com o processo de financeirização da economia, traço marcante do capitalismo contemporâneo.

Ao contrário dos contratos de serviço que vinculam ao capital apenas o lucro obtido na prestação dos serviços, as concessões atrelam ao capital também as rendas produzidas no processo de exploração dos recursos (PAULANI, 2016). A promoção da participação privada nos serviços de saneamento responde à lógica do capitalismo financeirizado, que assume no Brasil contornos altamente conservadores, decorrentes de um neoliberalismo intensivo com traços notadamente rentistas.

Ao obter a concessão para a produção e exploração de determinado serviço público, no caso em análise, a concessão do esgotamento sanitário, a empresa vencedora da disputa obtém, por conseguinte, o monopólio sobre a prestação e exploração do serviço por um determinado período de tempo. Isso permite à empresa privada não só estabelecer os preços do serviço de esgotamento, como também cobrar um tributo na forma de renda pelo mero título de concessão desse tipo de serviço monopolizado.

A exclusividade da operação do esgotamento sanitário pelo parceiro privado se configura no monopólio deste sobre o serviço público de esgoto, monopólio que permite ao ente privado traçar suas estratégias com a finalidade de deixar o negócio cada vez mais lucrativo, como a possibilidade de se obter receitas extras por meio de atividades alternativas, como o beneficiamento do esgoto para a produção de água de reuso, como já acontece em algumas cidades brasileiras onde a produção de saneamento na forma de PPP já foi implantada.

Ao se produzir infraestrutura para saneamento básico, se produz também o espaço, produção esta que se articula ao processo global de acumulação capitalista. A produção via PPP possui um caráter rentista que se reflete no modo como o espaço é produzido socialmente e como o próprio espaço torna-se um ativo financeiro por meio dos títulos de propriedade, através dos contratos de concessão à iniciativa privada.

Desta forma, a produção do esgotamento sanitário no contexto do capitalismo contemporâneo tem assumido cada vez mais um caráter corporativo, através do qual os grandes *holdings* do setor de infraestrutura encontram novas oportunidades de valorização e reprodução do capital, em especial, os capitais advindos das finanças. A lógica rentista se apodera da coisa pública, dando-lhe uma nova roupagem e onerando os serviços para as camadas mais pobres da população.

3. A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E O PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO.

A Parceria Público-Privada (PPP) é o modelo de concessão dos serviços públicos implantado no Brasil cuja origem se deu no Reino Unido, entre as décadas de 1980 e 1990, como parte da política neoliberal empreitada por Margaret Thatcher. Pereira (2006) esclarece que o conceito que a PPP assumiu no Brasil, para os britânicos equivale a *Private Finance Initiative* (PFI), ou iniciativa para o financiamento privado, com um programa de incentivo ao investimento privado no setor público. Essa forma de parceria surgiu na época como uma alternativa à necessidade “de investimentos, infraestrutura e indisponibilidade de capital do governo, tendo em vista que, naquele momento, a maioria das grandes companhias inglesas já havia sido privatizada durante as décadas de 1970 e 1980” (JESUS, 2012, p.22-23).

De acordo com Jesus (2012) a partir de 1997, o programa inglês de parcerias foi renomeado para *Public-Private Partnerships* (PPP) e passou um processo de reconfiguração. O remodelamento do programa tinha como objetivo alterar a forma de contratação de serviços públicos. Introduziu-se a concepção que as parceiras tratariam da compra de serviços em vez da compra de obras.

No Brasil, a operação dos serviços públicos pelos agentes privados teve maior impulso com a criação do Programa Nacional de Desestatização (PND) por meio da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, no governo de Fernando Collor de Mello, cujos objetivos fundamentais consistiam em “reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo à iniciativa

privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público” (BRASIL, 1990).¹ O Plano Nacional de Desestatização foi alterado no ano de 1997, por meio da Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997, o qual revogou a Lei nº 8.031/1990.

Em 1995, foi criada a Lei nº 8.987², denominada “Lei de Concessões” com o objetivo de regulamentar o regime geral de concessão e permissão de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal. De acordo com Pereira (2006), com a promulgação dessa lei o Estado “desonerou-se da função de executor dos serviços públicos, de que não deixou de ser o titular, e assumiu o papel de regulador e fiscal da exploração dessas atividades econômicas por concessionários privados” (PEREIRA, 2006, p.7).

Foi no ano de 2004, que a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a chamada “Lei de PPP”, instituiu as normas gerais de licitação e contratação na forma de Parceria Público-Privada, classificando-a como contrato administrativo de concessão, podendo ocorrer nas modalidades patrocinada ou administrativa. De acordo com o regulamento, os contratos na forma de PPP somente podem na forma de prestação de serviço, portanto, não pode ser exclusivamente para execução de obra ou para fornecimento de bens ou para locação de mão de obra.

O valor mínimo do contrato é de 20 milhões de reais, com duração de no mínimo 05 anos e no máximo 35 anos. Além disso, existe a prerrogativa de uma variação da remuneração do parceiro privado conforme o andamento do serviço prestado, seguindo as exigências qualidade de qualidade definidas pelo contrato.

A concessão patrocinada é a modalidade de concessão de serviços públicos ou de obras públicas em que a remuneração do parceiro privado se dá por meio da tarifa paga pelo usuário, mais a contraprestação pecuniária do poder público. Já a concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços em que a Administração Pública é a usuária direta ou indireta do serviço prestado pela concessionária, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens. Na concessão administrativa, a remuneração da empresa é feita integralmente pelo poder público.

Já a concessão comum não se constitui como PPP, pois se trata da concessão de serviços públicos ou de obras públicas onde não há contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado (BRASIL, 2004).

¹ BRASIL, 1990.

² BRASIL, 1995.

São Paulo foi o primeiro estado brasileiro a firmar uma parceria com o setor privado. A PPP para a construção da “Linha 4 Amarela” do metrô da capital paulista ocorreu na forma de concessão patrocinada, no ano de 2006. A parceria firmada entre o Governo do Estado de São Paulo e a concessionária VIAQUATRO tem a duração prevista para o prazo de 30 anos. A VIAQUATRO é uma empresa de Sociedade Específica (SPE) formada pelo Grupo CCR (acionista majoritária), Mitsui & CO. Ltda. e RUASINVEST Participações para construir e operar com exclusividade a linha 4 do metrô paulista (SÃO PAULO, 2017).

A primeira PPP no setor de saneamento básico ocorreu na forma de concessão administrativa entre a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (Embasa) e a BRK Ambiental, empresa do grupo canadense Brookfield. O contrato da PPP teve início no ano de 2006, com o objetivo de construir e operar a primeira etapa do Sistema de Disposição Oceânica do Jaguaribe (SDOJ) pelo período de 15 anos, atuando na disposição final dos esgotos sanitários do litoral norte de Salvador e do município de Lauro de Freitas via emissário submarino.³

Diante da política de desestatização dos serviços públicos, intensificada a partir de 2016, as obras para construção e operação das infraestruturas de portos, aeroportos, rodovias, ferrovias, sistemas de energia e saneamento básico despertaram cada vez mais o interesse do capital privado sobre o setor público, principalmente no setor de infraestrutura. Os pacotes de privatização e concessão de serviços públicos lançados nesta última década incluíram sempre pelo menos um tipo de infraestrutura mencionado acima.

Nos últimos anos houve a rápida disseminação do modelo de PPPs pelo país. Até janeiro de 2019, havia 16 concessões na forma de PPP em curso no setor de saneamento básico, abrangendo o total de 07 estados do país, além de 08 projetos em fase de elaboração. As concessões e PPPs têm movimentado um mercado de consultorias e preparação das empresas privadas desde a fase de priorização até a gestão do contrato.

No que se refere ao setor de saneamento básico, operação dos serviços de água e esgoto, verificou-se que no período entre os anos de 1999 e 2019 foram realizados 135 contratos com empresas privadas nas modalidades de: Assistência Técnica (01), Concessão parcial do serviço de água (16); Concessão parcial do serviço de esgoto (08); Concessão Plena (90); Locação de ativos de esgoto (03); PPP para o serviço de água (04); PPP para o serviço de esgoto (12) e Subdelegação do serviço de esgoto (01).

³ BAHIA, 2019.

A maior parte dos contratos celebrados no setor de saneamento ocorreu na modalidade de Concessão Plena, onde o poder público transfere para o contratado toda a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a responsabilidade de realizar os investimentos necessários por determinado período, durante o qual a concessionária será remunerada por meio da cobrança de tarifas aos usuários.

O poder público define regras sobre a qualidade dos serviços e a composição das tarifas. Cabe destacar que, em geral, estes contratos têm duração de 20 a 30 anos. No modelo de concessão plena, os ativos não deixam de pertencer ao poder público, mas ficam sob a responsabilidade da empresa privada até o fim do período de concessão.

A concessão na forma de PPP pressupõe o pagamento da remuneração, ou de sua complementação, por parte do poder público ao ente privado por até 35 anos. Dessa forma, a PPP mostra-se bem mais vantajosa se comparada ao regime tradicional de licitação de obra, o qual exige o investimento de capital quase imediato, e também sobre o contrato de prestação de serviços que é limitado ao prazo de cinco anos.

4. O CASO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SERRA (ES).

O governo do Espírito Santo não aderiu ao programa de concessão de companhias de água e esgoto do BNDES, isso porque o governo capixaba já vinha colocando em prática as PPPs, atraindo investidores, principalmente para a ampliação e operação do esgotamento sanitário de alguns municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV).

Das 16 PPPs em curso, registradas no país até o momento, duas delas foram firmadas entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Cesan, para a operação, ampliação e manutenção do esgotamento sanitário nos municípios de Serra (em 2014) e no município de Vila Velha (em 2016). Os vencedores das referidas PPPs foram o consórcio Serra Ambiental e o consórcio Vila Velha Ambiental, para os municípios de Serra e Vila Velha respectivamente. Conforme levantamento realizado junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento (Sedes) o Espírito Santo possui 03 projetos em andamento na forma de PPP:

I – A PPP entre a Cesan e a Serra Ambiental: para a ampliação, manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário do município de Serra em toda a área municipal urbana remanescente desprovida de rede de coleta, pelo prazo de 30 anos;

II – A PPP entre a Cesan e a Vila Velha Ambiental: para a ampliação, manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário do município de Vila Velha e prestação de serviços de apoio à gestão comercial da Cesan no município, pelo prazo de 30 anos;;

III – Unidades “Faça Fácil”: concessão administrativa para construção, operação, manutenção e gestão de mais três novas unidades fixas nos municípios Colatina, Cachoeiro do Itapemirim e Serra. Para os demais municípios prevê a compra, operação, manutenção e gestão de duas unidades móveis (caminhões) itinerantes, pelo prazo de 12 anos, a partir de dezembro de 2013 (ESPÍRITO SANTO, 2019, *on-line*).

Existem ainda outros 04 projetos de PPP que seguem em estudo, sendo eles:

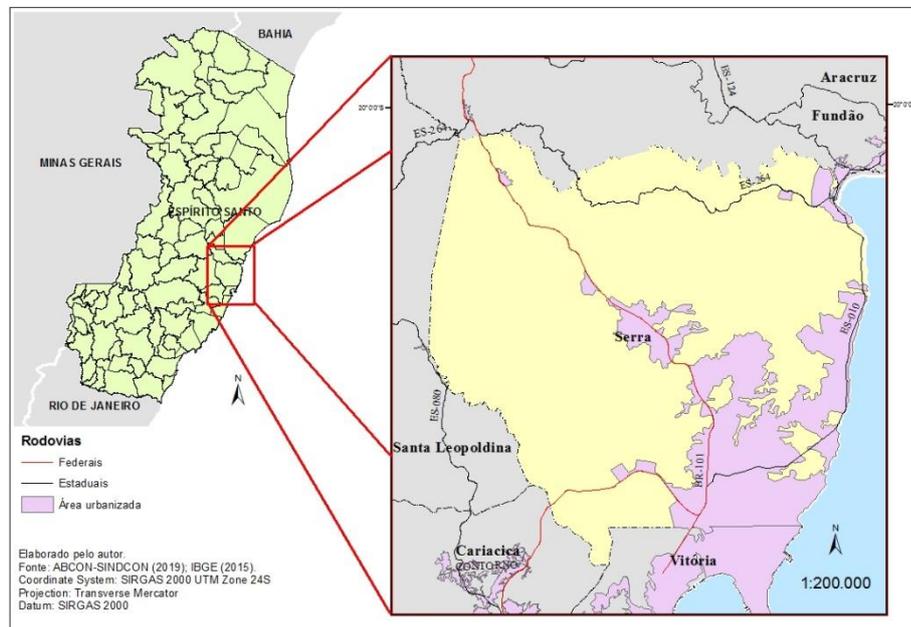
I - Identidade ES: para a modernização da infraestrutura de identificação civil para atendimento aos requerentes de carteira de identidade e/ou cartão cidadão (CIES). Contemplará a implantação, a operação, a contratação e o gerenciamento da mão-de-obra necessária para apoio à operação integral de equipamentos e dispositivos, em todos os municípios do Estado do Espírito Santo.

II - Mais DETRAN: para a construção, operação e manutenção das agências do DETRAN nos municípios do Espírito Santo, com a prestação de serviços ao cidadão, envolvendo atendimento, pátios de remoção de veículos, educação no trânsito, áreas de provas teóricas e práticas.

III - Saneamento Cariacica e Viana: projeto para ampliação, manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário dos municípios de Cariacica e Viana e prestação de serviços de apoio à gestão comercial da Cesan nessas cidades.

IV - Escolas estaduais: o projeto, que foi estruturado na forma de uma parceria, foi reformulado com o apoio da Unidade PPP e da Secretaria de Estado da Educação (Sedu), a qual licitará a obra de unidades escolares para o programa Escola Viva, por meio de locação por encomenda (ESPÍRITO SANTO, 2019, *on-line*).

A primeira PPP capixaba em saneamento básico se deu por meio de Concorrência Internacional, aberta pela Cesan, para a concessão administrativa dos serviços de ampliação, manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário do município de Serra, no ano de 2013, tendo o Consórcio Serra Ambiental como vencedor do certame ao apresentar a proposta de R\$ 1,06/m³ de esgoto coletado e tratado, representando um desconto de 22,06% em relação ao orçamento básico da CESAN, que era de R\$1,36/m³.



Mapa 2: Localização do município de Serra no contexto da Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV).

Em ato contínuo, foi firmado o Contrato de Parceria Público-Privada nº 034/2014, pelo prazo de 30 anos com data de eficácia no dia 02 de janeiro de 2015, sendo prorrogável por 05 anos, como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cujo valor estimado é de R\$ 628.157.072,25 em investimentos. O objetivo central da PPP para ampliação, manutenção e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Serra foi o de universalizar esse serviço na cidade, devendo atingir pelo menos 95% da cobertura até o ano de 2022. Para isso, a concessionária deveria construir cerca de 290 km de rede de esgoto, em até oito anos, gerando um total de 48 mil novas ligações.

A Serra Ambiental é uma Sociedade de Propósito Específica (SPE) formada pelo consórcio entre três empresas: a construtora Aterpa M. Martins S.A., Sonel Engenharia S.A e Mauá Participações Estruturadas S.A., cada empresa com a cota de 33% do negócio. Em novembro de 2016, a Aegea, o segundo maior holding do saneamento no Brasil, comprou a Sonel Engenharia S.A. e adquiriu a cota da Aterpa M. Martins S.A. no consórcio, assumindo, assim, o controle administrativo da Serra Ambiental. Após assumir a liderança do consórcio, o nome Serra Ambiental foi substituído para Ambiental Serra.

O contrato estabelecido entre a Cesan e o Consórcio Serra Ambiental foi na modalidade de concessão administrativa, no qual ao invés de cobrar diretamente a tarifa do consumidor, o parceiro privado recebe a contraprestação pecuniária mensal do poder público que corresponde à soma de dois elementos: uma parcela fixa, equivalente à remuneração dos investimentos realizados pela concessionária, e uma parcela variável, equivalente à remuneração pela execução dos serviços.

A parcela fixa será paga em 360 meses e sofrerá correção anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Já a parcela variável corresponde ao preço unitário sobre o metro cúbico de esgoto proveniente de todo o município de Serra, incluindo mais uma taxa sobre a operação, manutenção e tratamento do esgoto proveniente do município de Fundão. Outro mecanismo de cobrança é o acréscimo de 10% sobre o preço cobrado por m³ de esgoto, onde o hidrômetro estiver instalado há mais de 08 anos, a título de compensação por possíveis registros de medição a menor.

Além da contraprestação mensal, a concessionária também poderá explorar as “receitas alternativas” relacionadas ao esgotamento sanitário, desde que não envolvam o fornecimento de água e nem as atividades relacionadas aos biossólidos. Conforme o contrato de concessão, as “receitas alternativas” serão compartilhadas com a Cesan, que terá direito a receber 20% (vinte por cento) da receita líquida, exceto as receitas alternativas relativas à ligação intradomiciliar. Cabe mencionar que a porcentagem a ser compartilhada com a Cesan poderá ser descontada no preço da contraprestação a ser por ela paga.

Até antes da implantação da PPP o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) existente no Município de Serra possuía uma rede coletora com 842.830 metros de extensão que oferece cobertura de esgoto a 259.679 habitantes e atende a 195.223 habitantes de 60.389 economias interligados ao SES por 51.379 ligações ativas de esgoto (SERRA, 2013). Havia o total de 21 Estações de Tratamento de Esgoto (ETE). Além disso, havia 61 Estações Elevatórias de Esgoto Bruto e uma Unidade Gerenciadora de Resíduos em operação no município (SERRA, 2013).

Em relação à coleta e tratamento de esgoto nos bairros mais afastados da sede municipal e da área urbanizada, o plano municipal de saneamento esclarece que não existe nenhuma rede coletora e nenhum tipo de tratamento do esgoto produzido na zona rural e nas localidades de pequeno porte.

A população residente em localidades distante da Sede do seu Município, sem acesso aos serviços de saneamento prioritários, convive com situações sanitárias críticas, devido à ausência

ou precariedade de instalações adequadas para o atendimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ficam sujeitas às enfermidades e óbitos (SERRA, 2013, p. 127).

Apesar de o documento reconhecer a carência desse serviço e os graves problemas que isso pode acarretar não se observou a proposição de ações voltadas para o esgotamento dessas áreas. Sobre essa questão o documento faz apenas o seguinte registro: “o saneamento em localidades de pequeno porte no Município de Serra ainda não inclui sistemas de esgotamento sanitário gerando preocupações com a saúde pública destas localidades” (SERRA, 2013, p.129).

Ao assumir o esgotamento de Serra, a PPP instituiu como meta reduzir as 21 ETEs para 10 ETEs, com a possibilidade de se reduzirem também as elevatórias. A redução do número de ETEs vem acompanhada da redução do quadro de funcionários. Em 2016, após a Aegea assumir o controle acionário da Serra Ambiental, foram demitidos 73 dos 200 funcionários que a empresa empregava. As demissões faziam parte da reestruturação administrativa promovida pela nova gestão da PPP.⁴

Além disso, a PPP do esgotamento em Serra tem sido alvo de denúncias que vão desde a celebração do contrato de concessão até o lançamento irregular de efluente em solo.⁵ Segundo dados da concessionária, até o momento, foram concluídos obras de esgotamento sanitário em 20 bairros: Serramar, Colina de Laranjeiras, Planalto Serrano A, B e C, Taquara I e II, Região José de Anchieta, Jardim Carapina, Campinho da Serra I e II, Vista da Serra II, Parque Residencial Laranjeiras, Nova Carapina I, Novo Porto Canoa, Divinópolis, Barro Branco, Mestre Álvaro e Parque das Gaivotas.

Chama-se atenção para possibilidade de ampliação da produção desigual do espaço urbano que há muito vem ocorrendo no município de Serra. Uma desigualdade socioespacial que é expressão do processo de urbanização capitalista, um produto da reprodução ampliada do capital que se perpetua como condição de permanência da desigualdade social.

Conforme argumenta Rodrigues (2007), a desigualdade socioespacial evidencia a existência de classes sociais e os conflitos inerentes a elas na disputa pelo espaço assim como as diferentes formas de apropriação da riqueza produzida. Para a autora, a desigualdade

⁴ Conforme ação promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Espírito Santo (SINDAEMA-ES) contra a Serra Ambiental em 2016 (SINDAEMA-ES, 2018).

⁵ Conforme se observou nos seguintes documentos: Relatório da Comissão Especial de Inquérito, instituída pela Portaria n.º 291/2016 e prorrogada pelo Requerimento n.º 186/2016, destinada a investigar todo o processo referente à Parceria Público-Privada (PPP) firmada entre a Cesan, Serra Ambiental e PMS (SERRA, 2016) e nos Autos de Infração do Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente da Serra (COMDEMAS), publicados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM) de 09 de abril de 2018, páginas 290 a 300.

socioespacial “exprime formas e conteúdos da apropriação e da propriedade, da mercadoria terra e das edificações, da cidade mercadoria, da exploração e da espoliação da força de trabalho, da acumulação desigual no espaço” (RODRIGUES, 2007, p. 74).

Cabe destacar que nossa perspectiva sobre as desigualdades socioespaciais busca ir além da discussão sobre a distribuição e o consumo dos equipamentos públicos e dos meios de consumo coletivo pelos moradores das áreas periféricas da cidade. Busca-se entender a desigualdade socioespacial a partir do processo de produção da infraestrutura no contexto do capitalismo atual.

Desse modo, a forma que se produz o esgotamento sanitário por meio da privatização ou terceirização dos serviços, como no caso da PPP, contribuiu para a ampliação e para reprodução das desigualdades socioespaciais, haja vista que a lógica aplicada na produção desse tipo de infraestrutura volta-se muito mais para atender a uma necessidade de valorização do capital do que atender, de fato, as necessidades da população.

Portanto, o acesso à moradia, aos equipamentos e aos serviços públicos é de grande importância e precisam ser garantidos, porém, nos parece que a questão central para se discutir e espaço urbano cada vez mais desigual deve passar pela forma de produção da moradia, pela forma de produção da infraestrutura e pela forma de provisão dos serviços públicos, principalmente no contexto da *financeirização* do capital.

O predomínio das políticas neoliberais acentua os problemas da desigualdade no espaço urbano. A precarização das relações de trabalho, a privatização de serviços públicos, o acesso focalizado aos setores de equipamentos e meios de consumo coletivo e a lógica de mercado que se impõe sobre a produção desses equipamentos concorrem para a produção de uma cidade desigual e segregada. Sob essa lógica, cobra-se a diminuição dos poderes do Estado sobre a economia, ao mesmo em que cabe aos governos focalizar o atendimento e cobrar pelos equipamentos e serviços públicos produzidos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O grande aporte de verbas e recursos públicos destinados às referidas atividades somadas à facilidade para a obtenção de crédito via bancos de desenvolvimento são alguns dos elementos que fazem desse tipo de condição feral de produção um mecanismo estratégico de valorização e acumulação de capital, sobretudo do capital que provém da esfera financeira.

Santana e Rodrigues Júnior (2006) argumentam que a Lei de PPP criou demasiadas facilidades para a reprodução do capital privado nos setores onde antes não era possível sua entrada. Além disso, as facilidades criadas para a concessão de crédito via bancos nacionais e internacionais de desenvolvimento, prioridade na destinação dos investimentos dos fundos de previdência complementar das empresas estatais e de economia mista para as empresas participantes de PPPs, são algumas das estratégias instituídas pela legislação para atrair o capital privado.

No caso das PPPs, o sistema de crédito possui papel fundamental. Diante de toda flexibilidade proporcionada pela legislação para assegurar a remuneração do capital na PPP, a produção de infraestrutura tem sido estrategicamente utilizada pelas instituições financeiras como um novo campo para acumulação e reprodução do capital.

A PPP assume lugar de preferência quando a prestação de serviços ou a construção de obras de infraestrutura “não for atraente para os agentes privados, devido à limitação dos ganhos passíveis de serem auferidos ou ao elevado nível dos riscos inerentes ao empreendimento” (PEREIRA, 2006, p. 7). Além da contraprestação da Administração Pública, o contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável, vinculada ao seu desempenho, e ainda a oportunidade de exploração de receitas alternativas ligadas ao objeto do contrato.

Mesmo não havendo a privatização efetiva dos serviços de água e esgoto, a PPP promove a terceirização desses serviços abrindo margem para uma maior flexibilização e precarização das relações de trabalho, além da redução do quadro de funcionários na busca pela racionalização dos custos da operação dos serviços. Por se tratar agora de uma produção para atender às demandas do capital e não mais o interesse da sociedade como um todo, esse tipo de produção concorre para a produção de uma cidade cada vez mais desigual.

Em busca de maiores rendimentos, a iniciativa privada pode focar seus interesses apenas nos municípios mais populosos ou com elevado nível de renda da população, ao passo que os problemas relacionados à falta do saneamento básico, tão ressaltados nos estudos prévios de PPP, continuam a existir nos municípios e nos bairros mais pobres, onde não há uma demanda solvável.

Quando falamos da criação de condições para a iniciativa privada no setor de saneamento, estamos falando de um Estado capitalista, em um contexto neoliberal, que por meio das suas ações cria mecanismos que possibilitam a acumulação e a reprodução do capital. Nesse sentido, Harvey (2008) afirma que estamos diante de

um tipo peculiar de aparelho de Estado cuja missão fundamental foi criar condições favoráveis à acumulação lucrativa do capital pelos capitalistas domésticos e estrangeiros [...]. As liberdades que encarna refletem os interesses dos detentores de propriedade privada, dos negócios, das corporações multinacionais e do capital financeiro. (HARVEY, 2008, p. 80).

A PPP estabelece o obscurecimento do processo produtivo da infraestrutura. Criam a ideologia de que a produção dos equipamentos públicos só se faz eficientemente quando realizada pelo setor privado. Fortalecem o discurso de um Estado ineficiente e incapaz de realizar obras e serviços de boa qualidade para a população. Insere-se, assim, a produção de infraestrutura pública na lógica da produção de mercadorias. Estipula-se um preço, um tributo que precisa ser pago pelo conjunto da sociedade que deseja ter acesso ao bem público produzido via parceria privada.

De acordo com Borja (2017, s/p), “no capitalismo avançado e financeirizado a fronteira entre o público e o privado fica cada vez mais tênue”, o que não significa dizer que no período da grande indústria concorrencial e monopolista tenha sido diferente, pois tanto antes como agora o papel do Estado é garantir a produção, reprodução e valorização do capital.

Seguindo o raciocínio, Santana e Rodrigues Júnior (2006) apontam o caráter rentista que as políticas do Estado têm assumido na atualidade. Conforme os autores, os governos estão

a serviço da acumulação financeirizada do capital. E esta, afinal, é a questão que está por trás de tantas outras. A principal fonte de gastos públicos vem a ser, justamente, aquela voltada para atender aos juros e rendimentos demandados pelo capital financeiro. Este é o maior compromisso do orçamento do Estado brasileiro, por exemplo, pagar credores e remunerar capital financeiro (SANTANA E RODRIGUES JÚNIOR, 2006, p. 171).

Neste ínterim, o saneamento básico, mais especificamente o esgotamento sanitário, tem se apresentado como nova frente de expansão do capital em busca de remuneração. A criação do marco regulatório para o setor e os investimentos públicos anunciados para esta área foram fundamentais para despertar o interesse dos grandes grupos empresariais em busca de novas oportunidades de remuneração.

Na busca por valorização, o capital assume posições em espaços onde ainda não havia penetrado. A influência política e econômica exercida pelas grandes corporações pressionam cada vez mais os Estados nacionais, principalmente pelo fato de o Estado possuir os principais mecanismos que transformam as transações econômicas no mercado. Os governos possuem ainda um papel essencial para o capital, em especial para a “desregulamentação” dos mercados

nacionais. Isso significa um enorme aparato de normas e leis criadas para a entrada do capital financeiro em áreas antes não visadas, como o setor de saneamento.

Wallerstein (2003) argumenta que cabe ao Estado o poder da restrição legal. Nesse sentido, o Estado pode decretar ou proibir monopólios, assim como criar cotas. O Estado pode simplesmente assumir parte dos custos de produção do capitalista, por meio da concessão de crédito e subsídios, ou, ainda, pode beneficiar múltiplos empresários, simultaneamente, na construção de infraestrutura e das condições gerais de produção. Além disso, o autor argumenta que “o Estado oferece aos empresários a possibilidade de não pagar os custos de reparação dos danos que infligem ao que não é sua propriedade” (Wallerstein, 2003, p. 98). Desta forma, quando os empresários não assumem a responsabilidade sobre determinados impactos da atividade produtiva, como no caso da degradação ambiental, por exemplo, o Estado está permitindo o repasse dos custos à sociedade em geral.

6. REFERÊNCIAS

Livro:

- HARVEY, D. **O Novo Imperialismo**. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2008.
- LEFEBVRE, H. **A Revolução urbana**. São Paulo: Humanitas, 2008a.
- LEFEBVRE, H. **Espaço e Política**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008b. 190 p.
- LOJKINE, J. **O Estado capitalista e a questão urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- MARX, K. **O capital: crítica da economia política**. Livro III, tomo 5. 2ª ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985-1986.
- WALLERSTEIN, I. **O fim do mundo como o concebemos: ciência social para o século XXI**. Rio de Janeiro: Renavan, 2002.

Capítulo de Livro:

- CHESNAIS, F. **O capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos**. In: CHESNAIS, F. (Org.) *Finança mundializada*. São Paulo: Boitempo, 2005.

Instituições:

- BAHIA. Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia. **Projeto Emissário Submarino**. Salvador: 2019. Disponível em: https://www.sefaz.ba.gov.br/administracao/ppp/projeto_emissariosub.htm Acesso em: 15 nov. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública**. Brasília, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/111079.htm Acesso em: 20 dez. 2017.
- BRASIL. **Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990. Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências**. Brasília-DF: 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8031.htm> Acesso em: 25 mar. 2019.
- BRASIL. **Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências**. Brasília-DF: 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8987cons.htm> Acesso em: 25 mar. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997. Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9491.htm#art35> Acesso em: 25 mar. 2019.

ESPÍRITO SANTO. Lei nº 10.495, de 25 de Fevereiro de 2016. Altera o art. 40 da Lei nº 9.096, de 29 de dezembro de 2008, que estabelece as Diretrizes e a Política Estadual de Saneamento Básico e dá outras providências. Vitória, ES, fev. 2016. Disponível em: <http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI%20N%C2%BA%2010.495.htm> Acesso em: 20 dez. 2017.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado de Desenvolvimento. **Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas**. Vitória: 2019. Disponível em: < <https://sedes.es.gov.br/programa-estadual-de-parcerias-publico-privadas>> Acesso em: 25 jul. 2017.

IBGE. **Cidades: Serra**. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/serra/panorama> Acesso em: 12 jan. 2018.

SÃO PAULO. Plataforma Digital de Parcerias: Linha 4–Amarela. Disponível em: < <http://www.parcerias.sp.gov.br/Parcerias/Projetos/Detalhes/123>> Acesso em 17 mai. 2017.

SINDAEMA-ES. TRT declara nulidade da dispensa em massa realizada pela Serra Ambiental. Disponível em: <http://www.sindaema.org.br/noticia/trt-declara-nulidade-da-dispensa-em-massa-realizada-pela-serra-ambiental-779> Acesso em: 20 nov. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA. Lei nº 4010, de 14 de fevereiro de 2013. Institui o plano municipal de saneamento básico e dá outras providências. Anexo único: Plano municipal de saneamento básico de Serra/ES. Serra, 2013. Disponível em: < <http://www.serra.es.gov.br/site/download/201606-plano-municipal-de-saneamento-de-serra-final-audifax.pdf>> Acesso em: 24 abr. 2018.

Periódico:

BORJA, P. C. **Política pública de saneamento básico: uma análise da recente experiência brasileira**. Revista Saúde e Sociedade, v.23, n.2, p.432-447. São Paulo: 2014. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-12902014000200007>> Acesso em: 17 dez. 2018.

BORJA, P. **Privatização dos serviços públicos de saneamento no Brasil e a onda neoliberal radicalizada**. Assemblé. *On-line*, 2017. Disponível em: <http://www.assemblae.org.br/artigos/item/1871-serie-de-artigos-privatizacao-dos-servicos-publicos-de-saneamento> Acesso em: 18 dez. 2017.

CARLOS, A. F. A. **A metrópole de São Paulo no contexto da urbanização contemporânea**. Revista Estudos Avançados, v.23, n.66, p.303-314. São Paulo, 2009. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10425> Acesso em: 01 dez. 2017.

CARLOS, A. F. A. **A virada espacial**. Revista Mercator (Fortaleza) vol.14 nº4, número especial, p. 07-16. Fortaleza, 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/mercator/v14nspe/1984-2201-mercator-14-04-spe-0007.pdf> Acesso em: 20 dez. 2017.

LENCIONI, S. **Condições gerais de produção: um conceito a ser recuperado para a compreensão das desigualdades de desenvolvimento regional**. Scripta Nova, Barcelona, vol. XI, n. 245 (07), 2007. Disponível em: < <http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-24507.htm>> Acesso em: 20 mar. 2014.

LENCIONI, S. **Metrópole e sua lógica capitalista atual face ao regime de acumulação patrimonial**. Revista Mercator v. 14, n.4, número Especial, p. 149-158. Fortaleza, 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/mercator/v14nspe/1984-2201-mercator-14-04-spe-0149.pdf>> Acesso em: 20 dez. 2017.

PAULANI, L. M. **Acumulação e rentismo: resgatando a teoria da renda de Marx para pensar o capitalismo contemporâneo**. Revista de Economia Política. Vol.36, nº.3, pp. 514-535. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0101-31572016v36n03a04> Acesso em: 20 dez. 2017.

RODRIGUES, A. M. **Desigualdades socioespaciais – a luta pelo direito à cidade**. Revista Cidades. Vol. 04, nº. 06. São Paulo: 2007. Disponível em: < <http://revista.fct.unesp.br/index.php/revistacidades/article/view/571>> Acesso em: 25 jan. 2019.



SANTANA, G. D.; RODRIGUES JÚNIOR, H. S. **As Parcerias Público-Privadas: Solução ou Problema?** Revista Prismas: Direito, Políticas Públicas e Mundialização. Brasília, v. 3, n. 1, p. 148-181, jan./jun. Brasília: 2006.

Tese, dissertação e monografia:

JESUS, M. V. N. **Parceria público-privada: análise do sistema de disposição oceânica do Jaguaribe.** Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Economia), Faculdade de Economia, Universidade Federal da Bahia. Salvador: 2012. Disponível em: < <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/9238> > Acesso em: 20 mar. 2019.

PEREIRA, C. E. Q. **Parcerias Público-Privadas: Novo modelo brasileiro de concessão de serviços públicos e novos desafios para o controle.** Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-graduação *latu-senso* em Direito Público e Controle Externo. Universidade de Brasília. Brasília, 2006. Disponível em: < <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0AC854894094> > Acesso em: 15 mar. 2018.